



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9801/9780 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 178/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA WP COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA. - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

DETENTORA: WP COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E ENGENHARIA ESPORTIVA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.825.080/0001-17, com sede na Rua Mariquinha Sciascia, nº 46 – B, Vila Albertina, CEP: 02.372-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor **Márcio Luiz Ferreira de Assis**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº. 10.324.889-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 019.607.538-60, residente e domiciliado na Rua Raul Vicente, nº 299, Tremembé, CEP: 02.370-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo

INSTRUMENTO VINCULANTE: Procedimento Licitatório nº 040/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019.

OBJETO: Construção de 01 (uma) quadra de futebol society.

FUNDAMENTO: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a retificação/ratificação da cláusula 3.0 e demais, no que tange do Prazo, Local e Condições de Execução, conforme abaixo:

Onde se lê: “4.1.1. A Ordem de Serviço será emitida...”, lê-se: “3.1.1. A Ordem de Serviço será emitida...”;

Onde se lê: “4.1.2. A **CONTRATADA** deverá...”, lê-se: “3.1.2. A **CONTRATADA** deverá...”;

Onde se lê: “4.2. Ester contrato terá vigência de 180...” “...previsto nas cláusulas 4.1. e 4.6.”, lê-se: “3.2. Este contrato terá vigência de 180...” “... previsto nas cláusulas 3.1. e 3.6.”;

Onde se lê: “4.3. Será nomeado pela **CONTRATANTE**...”, lê-se: “3.3. Será nomeado pela **CONTRATANTE**...”;

Onde se lê: “4.4. Será de responsabilidade...”, lê-se: “3.4. Será de responsabilidade...”;

Onde se lê: “4.5. O transporte de funcionários...”, lê-se: “3.5. O transporte de funcionários...”;

Onde se lê: “4.6. O recebimento provisório...” “...previsto na cláusula 4.1 e...”, lê-se: “3.6. O recebimento provisório...” “...previsto na cláusula 3.1 e...”;

Onde se lê: “4.7. O prazo de execução...”, lê-se: “3.7. O prazo de execução...”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Jaguariúna, 24 de Setembro de 2019.



MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Gabinete